



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO DE LEIS

Encontra-se no âmbito desta Comissão Permanente o Projeto de Lei nº 8.651/2020, de autoria do Vereador Bruno Lambreta, que institui o serviço voluntário no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Caruaru, disciplinando sua prestação nas condições que especifica.

Compete à **Comissão de Legislação e Redação de Leis** a apreciação de matérias atinentes a Constitucionalidade, Legalidade e Juridicidade de todas as proposições submetidas à apreciação do Poder Legislativo Municipal, conforme dispõe o art. 249 do Regimento Interno.

Solicitada apresentação de Parecer Jurídico, este consignou sobre a inadequação regimental da redação proposta visto que foram encontrados vícios de competência que maculem a referida proposição, **concluindo com parecer desfavorável** – de modo opinativo e não vinculante – ao Projeto de Lei em análise.

Assim, analisando a matéria em referência a Comissão concluí pela **inadmissibilidade ao Projeto de Lei por descumprir** mandamentos legais e constitucionais.

Diante do exposto, a Comissão Permanente, à unanimidade, emite **PARECER DESFAVORÁVEL**.

Vereador **PB. ANDREY GOUVEIA**
Presidente da Comissão de Legislação e Redação de Leis

Vereador **DANIEL LULA FINIZOLA**
Membro da Comissão de Legislação e Redação de Leis

Vereador **PIERSON LEITE**
Membro da Comissão de Legislação e Redação de Leis